



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



EDITAL PROGEAC n. 17/2023

Seleção de docente orientador/a para
participação no Programa de Residência
Pedagógica PRP/UFSB 2022.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de docente orientador/a da área de Artes, para a participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFSB 2022.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores/as da educação básica nos cursos de licenciatura.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa, no valor de R\$ 2.000,00, será disponibilizada conforme vaga constante no quadro abaixo.

Campus	Licenciatura	Subprojeto/Núcleo de Residência Pedagógica	Vaga
Jorge Amado	Artes	Artes	1

3. DOS REQUISITOS DO/A DOCENTE

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa:

I - possuir título de mestre ou de doutor;

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo;

III - pertencer ao quadro permanente da UFSB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

h) docência na educação básica (função docente).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A DOCENTE

4.1. São atribuições do/a docente orientador/a do PRP:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.

VII - participar da seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 10 (dez) meses, **a partir de junho de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da Portaria Capes nº 82 ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: **17/04/2023** a **23/04/2023**.

6.2. Os documentos devem ser enviados para o e-mail do Programa de Residência Pedagógica no ato da inscrição, até o dia **23/04/2023**, às 23h59min pelo endereço: residenciapedagogica@ufsb.edu.br

6.3. Documentos necessários em formato pdf (escaneados/fotografados em boa resolução):

6.3.1. Currículo a ser cadastrado na Plataforma Freire, disponível em: <https://freire.capes.gov.br>;

6.3.2. Experiência mínima de 3 (três) anos como docente de ensino superior;

6.3.3. Ministrando disciplina para curso de licenciatura da UFSB;

6.3.4. Experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente)

6.3.5. Carta de Motivação, em que explicita as razões de participação no Projeto (ANEXO I).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo Diretor de Ensino-Aprendizagem da DEA/PROGEAC, pela Coordenadora Institucional do Pibid/UFSB, pela Coordenadora Institucional do PRP/UFSB, por Técnica em Assuntos Educacionais responsável pelo setor de inovação e estratégias de ensino-aprendizagem, e presidida pelo Diretor de Ensino-Aprendizagem da DEA/PROGEAC.

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, pelo e-mail disponibilizado no ato da inscrição para a seleção pela comissão.

7.3. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Currículo da Plataforma Freire; 2) e Carta de motivação, classificando os/as candidatos/as em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.3.2. A Carta de Motivação será avaliada em função do conteúdo apresentado (6,0), coerência na escrita (2,0), e objetividade (2,0), perfazendo 10,0 pontos.

7.4. A análise dos documentos será realizada no dia **24/04/2023**, pela comissão de seleção.

7.5. Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior tempo de atuação na UFSB.

7.6. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **24/04/2023**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até às 12h do dia **25/04/2023** para o e-mail residenciapedagogica@ufsb.edu.br serão analisados pela comissão de seleção.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **25/04/2023**.

9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos/as candidatos/as	17/04 a 23/04/2023
Seleção do/a candidato/a	24/04/2023
Resultado preliminar	24/04/2023
Protocolo de recursos	25/04/2023, até 12h
Resultado Final	25/04/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para ser incluído/a no Programa, como Bolsista, o/a aprovado/a deverá:
- 10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>
- 10.1.2. enviar o arquivo pdf, ao e-mail residenciapedagogica@ufsb.edu.br, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA;
- 10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as excedentes;
- 10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP/UFSB.

Itabuna/Porto Seguro/Teixeira de Freitas, 17 de abril de 2023.



GABRIELA RODELLA DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRP/UFSB